

R E V I S T A

ISSN 2764-3867

CONHECIMENTO & CIDADANIA

VOL. 1 | N° 18 - AGOSTO 2022



Ou ficar a pátria livre
ou morrer pelo Brasil

Revista Conhecimento & Cidadania

Editorial

Pedro Costa – Editor-Chefe

Munique Costa – Editora Adjunta

Produção e Designer

Edson Araujo

Munique Costa

Pedro Costa

Leandro Costa

Redação

Edson Araujo

Pedro Costa

Munique Costa

Colunistas

Edson Araujo

Leandro Costa

Mauricio Motta

Pedro Costa

Danielly Jesus

O conteúdo do **Caderno ABRAJUC** é de propriedade intelectual e responsabilidade exclusiva da Associação Brasileira de Juristas Conservadores, a Revista Conhecimento & Cidadania, acreditando na relevância ímpar do trabalho e valores da instituição, não faz quaisquer alterações ou deliberações acerca do conteúdo.

O conteúdo do **Caderno Direito nas Escolas** é independente e não tem correlação direta com a linha editorial da Revista Conhecimento & Cidadania.

Todas as entrevistas são previamente consentidas e guardam fidelidade com as declarações dos entrevistados.

O conteúdo desta edição foi produzido por **voluntários** que autorizaram a publicação de seus trabalhos, **não sendo remunerados**, sendo-lhes garantida a menção de autoria.

Revista Conhecimento & Cidadania

Vol. I – Nº 18 – Agosto de 2022

Rio de Janeiro – RJ

Curso Menezes Costa – CNPJ 28.814.886/0001-26

ISSN 2764-3867

Ou ficar a pátria livre ou morrer pelo Brasil

Por Maurício Motta



Neste ano de 2022 comemoramos o bicentenário da Independência do Brasil, ou seja, no dia Sete de Setembro celebraremos os duzentos anos do famoso ‘grito do Ipiranga’, “Independência ou Morte!”.

A Revista Conhecimento & Cidadania preparou para você leitor, três textos introdutórios imediatamente anteriores a esta edição, de caráter biográfico e pretende oferecer agora uma visão ampliada do cenário dentro e fora do Brasil, que acompanhou o processo de nossa Independência, processo que se estendeu de 1821 a 1825.

Iniciaremos esclarecendo que o Sete de Setembro é atualmente a nossa data oficial, porém já foi comemorada em outra data, ou seja, o dia doze de outubro que era o dia do nascimento de D. Pedro I e foi também o dia de sua aclamação como imperador do Brasil. Para alguns estudiosos do tema, o dia vinte e nove de agosto de 1825 seria a data mais correta para a celebração, visto que naquela data foi assinado o Tratado do Rio de Janeiro, firmado entre o Brasil e o Reino de Portugal, reconhecendo nossa Independência de maneira oficial. Ainda durante o segundo reinado o dia doze de outubro foi substituído pelo Sete de Setembro, para dissociar o evento da figura do imperador, garantindo a impessoalidade do fato (impessoalidade que viria posteriormente se tornar um princípio constitucional). Fato é que só muito posteriormente o Sete de Setembro se tornou oficialmente o Dia da Independência por meio da Lei Federal número 662 de sete de abril de 1949.

O quadro que ilustra este artigo é obra do pintor Pedro Américo, executada em 1888 é uma representação artística e idealizada do fato ocorrido sessenta e seis anos antes nas proximidades do

Riacho do Ipiranga em São Paulo. Por ser uma representação, não segue necessariamente o rigor histórico, mas pretende antes atender a um interesse. O quadro serve de reforço à construção de um sentimento de identidade nacional, fundamental à existência e manutenção de uma nação. A rememoração dos fatos, a celebração dos ícones e o culto aos mitos fundadores, todos são elementos constituintes do que poderíamos chamar de ‘processo de criação do sentimento de brasilidade’. Os soldados presentes no cenário representariam a Imperial Guarda de Honra de D. Pedro I, criada a partir do famoso Dia do Fico, entretanto o fardamento remete aos trajes de gala da tropa, assim como a indumentária de D. Pedro I. Em ambos os casos estariam inadequados aos eventos retratados. De igual modo, a utilização de cavalos para o trajeto Santos-São Paulo seria inviável, preferindo-se o uso de mulas. Como dissemos não é o objetivo de uma representação artística, atender aos rigorismos históricos de uma obra escrita, mas antes atender ao seu objetivo de comunicação com o observador.

O ‘Grito do Ipiranga’ pode ser entendido como o clímax de um processo de separação política entre o reino do Brasil e os reinos de Portugal e Algarve. Esta afirmação é parcialmente correta como veremos adiante, mas não pode ser associada necessariamente à conquista ou à manutenção das liberdades em nosso país. Crer na Independência como um fim em si mesma, ou que esta caminha de mão dadas com a liberdade, é fechar os olhos às transformações impostas pelo tempo, pela natureza e pelos homens. Na brilhante citação atribuída a Thomas Jefferson, alertando que “*o preço da liberdade é a eterna vigilância*”, é que planaremos sobre os eventos dos idos de 1822, buscando perceber o quanto os fatos se interligaram, criando uma tela onde podemos apreciar como que estáticos, o tempo e os entes que inauguraram os nossos frágeis tempos de liberdades.

Durante as décadas recentes, diversas obras literárias buscaram representar a Independência do Brasil como uma dádiva que não contou com a viva participação do povo. Apresentou-se por muito tempo os colonizadores portugueses exclusivamente como exploradores, usurpadores de riquezas e genocidas das etnias nativas. Reduzir o período colonial à obra de párias portugueses que legaram apenas destruição, morte, atraso e fracasso, tem criado, fortalecido e mantido um sentimento de vergonha ou de não identificação com a própria história que só tem causado danos ao país. A expressão cunhada por Nelson Rodrigues, o “complexo de vira-latas” define bem o desencanto a que foi levado o imaginário popular brasileiro.

Quando falamos em processo de independência, normalmente nos remetemos também à todas as revoltas anteriores que de alguma forma questionavam a autoridade portuguesa sobre alguma parte de nosso país. Há que se diferenciar as de viés nativista e as separatistas. No primeiro caso, buscavam se opor ao poder das autoridades locais sem pretender a autonomia da colônia como um todo. No segundo caso os objetivos eram mais abrangentes, ainda que iniciados a partir de um ponto de vista restrito aos seus locais de origem. Em todos os casos é inadequado supor a possibilidade de qualquer identificação

coletiva da população ao que viria a ser o Brasil. Tínhamos regionalismos pujantes e um nacionalismo em estado de gérmen. Assim, elencamos dentre as nativistas a Revolta de Beckman (1684), a Guerra dos Emboabas (1708 a 1709), a Guerra dos Mascates (1710 a 1711) e a Revolta de Filipe Santos (1720). Dentre as separatistas temos a Inconfidência Mineira de 1789 e a Conjuração Baiana de 1798. Não é correto entender estes eventos nativistas ou separatistas como preparatórios e cumulativos para chegarmos à independência em 1822, porque de fato não eram integrados àquele sentimento de identidade nacional anteriormente citado e não representavam ainda um pensamento único e estruturante.

Nossas revoltas ocorreram paralelamente e sendo subsidiárias de eventos externos que as influenciaram. Os ideais iluministas, que apesar do controle exercido pela coroa portuguesa, vinham chegando ao Brasil trazidos pelos brasileiros que voltavam dos estudos na Universidade de Coimbra, despertavam algum senso de liberdade. A própria Independência das colônias britânicas na América do Norte em 1776, seguida da Revolução Francesa em 1789, demonstravam que o absolutismo monárquico estava sendo afrontado na prática e não mais de modo restrito ao campo das ideias. Não podemos esquecer que a Revolução Haitiana de 1804, a argentina em 1810, do Paraguai em 1811, do Chile em 1818, México e Peru em 1821, mostravam de modo inquestionável que o fenômeno das independências se tornava generalizado e que o Brasil não passaria ao largo de tantos eventos sem colher em seu próprio solo os frutos das sementes de liberdade. Nenhum destes eventos isoladamente pode explicar a Independência do Brasil, mas vistos com o necessário distanciamento, afirmam positivamente a inserção do Brasil em um cenário regional de independências.

A Ascensão do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves em dezesseis de dezembro de 1815, promovida por D. João VI, anos após a chegada da estrutura administrativa do império português ao Brasil, está diretamente relacionada à ascensão de Napoleão Bonaparte ao poder na França em 1804 e a posterior ameaça de invasão a Portugal. Do ponto de vista administrativo, não faria sentido manter instalada a sede do reino de Portugal em uma colônia, daí a solução de elevar o status administrativo do Brasil a reino unido. A questão a ser destacada é que esta elevação não passaria sem deixar seu legado. A instalação de tribunais, nomeação de juízes, todo um conjunto de elementos formais da burocracia estatal, incluindo funcionários, cargos e outros acessórios passariam a fazer parte da sociedade brasileira.

Em 1820 a Revolução Liberal do Porto escancara alguns pontos importantes para a história de Portugal, mas que interferiram diretamente na história do Brasil. Desde 1815 com a prisão de Napoleão, findo o governo dos Cem Dias, ficava clara que a causa da permanência de D. João VI no Brasil, em companhia de importante parte da administração do império estava encerrada. Do ponto de vista dos remanescentes portugueses, o retorno do rei era mais que justo, era prioritário. Tal retorno vinha sendo adiado, entre outras razões de estratégia política de D. João, também porque o rei havia desenvolvido

muito apreço pelo Brasil e por sua permanência aqui. Somente com o início da Revolução de 1820 é que ficou evidente que não retornar representaria a real possibilidade da perda definitiva do Reino de Portugal. Assim, em vinte e seis de abril de 1821, D. João VI chega à Lisboa, deixando D. Pedro de Alcântara como príncipe regente do Reino do Brasil.

O retorno do rei a Portugal não era a única petição dos revoltosos. A elaboração e efetiva aceitação de uma Constituição liberal, também estavam previstas e foram formalizadas em setembro de 1822. Para além da alteração do status de governo, passando de uma monarquia absolutista para uma monarquia constitucional liberal, era também pretensão das cortes portuguesas que o reino do Brasil deixasse de existir e que suas províncias se reportassem diretamente ao governo de Portugal. Se recordarmos de toda a estrutura criada e já citada para o funcionamento do Brasil enquanto Reino Unido a Portugal, compreenderemos o impacto desta medida na vida social e política do Brasil. A permanência do príncipe D. Pedro no Brasil, reforçada e entendida como uma afronta direta às cortes e seus ideais, no episódio do 'Dia do Fico', colocava o Brasil no centro das atenções metropolitanas. Urgiria recrudescer e impor ao Brasil as decisões partidas de Lisboa, onde D. João VI já se encontrava como rei de direito, mas não completamente de fato.

Em 1822 o Brasil se encontrava dividido quanto ao alinhamento às duas causas que se apresentavam: a aquiescência às ordenações vindas de Lisboa ou a ruptura completa em relação a Portugal. Os setores vinculados ao funcionalismo administrativo, aos tribunais locais e setores econômicos que vinham se beneficiando (e ao país) com a liberdade do comércio conseguida com o fim do 'exclusivo colonial', apoiavam a permanência de D. Pedro e a possível ruptura. Por outro lado, parte dos militares, algumas lideranças políticas regionais visando antes se opor à ascendência de José Bonifácio sobre D. Pedro, que alcançar objetivos maiores ao país, alinhavam-se à Portugal.

Mesmo entre os apoiadores da ruptura não existia um consenso com relação à forma de governo, havendo os que defendessem a ruptura em direção direta a uma República, outros defendendo a instauração de um reino independente sob a liderança de D. Pedro e, dentre estes últimos havia os partidários de um poder mais centralizado e outros que defendiam a elaboração de uma Constituição própria para o Brasil, além de mais autonomia para as províncias. Em meio às contendas quanto à forma administrativa, setores das províncias de Minas Gerais e São Paulo ameaçavam rebelarem-se contra a autoridade do Príncipe Regente. Nesse sentido, D. Pedro viajou àquelas províncias para retomar a ordem necessária à solução dos problemas que o país enfrentava.

Em meio à viagem pacificadora à província de São Paulo, D. Pedro possivelmente percebeu a necessidade premente de garantir a segurança das fortalezas próximas aos portos mais importantes do Brasil (Santos era o segundo mais importante, precedido pelo porto do Rio de Janeiro). Daí, seguindo em direção a Santos no dia cinco de setembro, inspecionou as fortalezas locais, dando ordens para garantir o

abastecimento dos paióis e a prontidão da guarda. No dia sete, ainda a caminho de retorno a São Paulo, D. Pedro recebe as famosas cartas enviadas pela Imperatriz Leopoldina e José Bonifácio, dando conta das últimas informações sobre as atas de assembleias das cortes. Por serem relatos das atas, ainda não representavam ordens vindas de Portugal, mas certamente antecipavam a iminente dissolução do Reino do Brasil e a imposição do retorno imediato do Príncipe a Portugal.

Em meio a todas as questões internas e externas que exerciam pressão sobre o Príncipe Regente, conhecedor de todos os processos que se desenvolveram nas antigas colônias espanholas a seu tempo, sabendo por José Bonifácio da iminência de uma revolução que ocorreria à revelia de sua vontade caso se submetesse à cortes, D. Pedro possivelmente se viu em um ‘ponto sem retorno’. A Independência do Brasil ocorreria e quanto a isso não haveria remédio. Vejamos as palavras de José Bonifácio em sua carta: *“(...) A revolução já está preparada para o dia de sua partida. Se parte, temos a revolução do Brasil contra Portugal, e Portugal, atualmente, não tem recursos para subjugar um levante, que é preparado ocultamente, para não dizer quase visivelmente. Se fica, tem, Vossa Alteza, contra si, o povo de Portugal, a vingança das Cortes, que direi?! Até a deserção, que dizem já estar combinada. Ministro fiel que arrisquei tudo por minha Pátria e pelo meu Príncipe, servo obedientíssimo do Senhor Dom João VI, que as Cortes têm na mais detestável coação, eu, como Ministro, aconselho a Vossa Alteza que fique e faça do Brasil um reino feliz, separado de Portugal, que é hoje escravo das Cortes despóticas. (...) Fique, é o que todos pedem ao Magnânimo Príncipe, que é Vossa Alteza, para orgulho e felicidade do Brasil.*

E, se não ficar, correrão rios de sangue, nesta grande e nobre terra, tão querida do seu Real Pai, que já não governa em Portugal, pela opressão das Cortes; nesta terra que tanto estima Vossa Alteza e a quem tanto Vossa Alteza estima.”

A pacificação das desordens em Minas Gerais e São Paulo, a recepção de um abaixo assinado contendo mais de oito mil assinaturas (volume extraordinário de adesões voluntárias para a época), os conselhos de Bonifácio e da Imperatriz, a condição de D. João VI em Portugal, a possibilidade de uma revolução interna que poderia conduzir o Brasil ao esfacelamento de seu território, todas as questões ora apresentadas não deixaram a D. Pedro outro caminho que não fosse agir. *“O momento não comporta mais delongas ou condescendências”* dizia Bonifácio no início de sua carta, e de fato nada mais restaria a fazer senão lançar fora o adorno de fita azul e branca, representativa de Portugal que seguia preso a seu chapéu e bradar aos membros de sua guarda e acompanhantes: *“Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro promover a liberdade do Brasil. Independência ou Morte!”*. Estava feita, ainda que de maneira simbólica, mas profundamente representativa, a Independência do Brasil.

Refutando as teses que defendem que o processo de Independência do Brasil foi passivo e pacífico, entre 1822 e 1825 ocorreram distúrbios, revoltas e enforcamentos. Bahia, Piauí, Pernambuco, Maranhão e Grão-Pará foram palcos de enfrentamento entre as forças revoltosas locais e as tropas leais a

D. Pedro. A independência não se resumiu a um acordo em família e ao pagamento de uma indenização a Portugal. Lutas ocorreram, sangue brasileiro foi derramado e o legado das lutas não pode ser esquecido, mas antes de tudo exaltado.

“Liberdade é uma palavra que o sonho humano alimenta, que não há ninguém que explique e ninguém que não entenda” é parte de uma poesia de Cecília Meireles. Liberdade não é um lugar de descanso, liberdade é um exercício ao longo do próprio caminho rumo ao futuro. Nosso sonho de liberdade tem sido alimentado e construído há séculos, foi buscado e defendido por muitos brasileiros antes que nós sequer viéssemos a existir. A liberdade que D. Pedro jurou defender, liberdade que uma vez conquistada, tantas vezes foi ameaçada e defendida. Liberdade, palavra tão abrangente que carrega em si múltiplas possibilidades: de pensamento, de expressão, de fé, de ir e vir, enfim, palavra tão atual e mais uma vez ameaçada. “Cadê a nossa liberdade? Eu prefiro morrer do que perder minha liberdade” disse o Presidente Bolsonaro se referindo à imposição de um suposto passaporte vacinal. Nosso Presidente em sua fala já entendera que vida sem liberdade não é vida, é simulacro de morte. Onde está a liberdade sonhada por José Bonifácio e defendida por D. Pedro? O que faremos nós, herdeiros de um legado tão nobre diante de tantas e insanas ameaças às nossas liberdades?

O ano de 2022 se apresenta como ‘um ponto sem retorno’, ou defendemos as nossas liberdades ou o fracasso, a corrupção, a dilapidação do erário nacional em nome de uma utopia despótica e castradora será nossa realidade. A liberdade já foi conquistada, mas deve ser continuamente protegida para não ser perdida.

A nós não resta outro caminho que não seja agir, pelas vias democráticas, com senso de identidade nacional, com amor e patriotismo, mas agir. Findas todas as possibilidades, não havendo horizonte além da escravidão e da opressão, ainda assim nos restará por divisa “ou ficar a Pátria livre ou morrer pelo Brasil!”.

Vivas o Brasil! Salve Sete de Setembro!

Sobre a democracia

Por Edson Araujo



Se tem algo que muitas pessoas já constataram é que a democracia está extremamente fragilizada, e o que é pior, fragilizadas estão também as instituições e as pessoas que deveriam protegê-la.

Mas, porquê a democracia é tão ovacionada pelo povo se é realmente tão frágil?

Lembremos que em todas as grandes civilizações – e aí eu me refiro aos tempos áureos – todas elas não tinham como formas de governo a democracia, como podemos conferir em nossa história humana.

Sobre isso podemos aprender um pouco mais com Platão, em sua obra: A República.

Sobre estas civilizações que duraram milênios e em perfeita harmonia com a leis do universo, e aí está o segredo!

Em todo seu auge apoiaram-se naquilo que era inexorável, e não no que era imprescindível, embora o imprescindível seja importante como meio enquanto o inexorável é o fim.

O imprescindível seria, por exemplo, algo que seja fundamental, mas que se pode optar por não fazer mesmo que com prejuízo da própria vida como o ato de alimentar-se ou hidratar-se; Pode-se optar por não fazer, mas certamente morrerá.

Já o Inexorável, é aquilo que não está sobre nosso controle, competência, alçada, em fim, está fora do campo da ação humana, como por exemplo o nascer do sol, a chegada das estações, o nascer, o morrer, entre outros poderes.

Mas, se o ideal é nos apoiarmos enquanto sociedade ao menos em algum nível naquilo que é Inexorável, como posso então me aproximar desta forma de governo tão ideal e que nos torne soberanos?

O segredo é observarmos o que deu certo em cada nível de vida e em seu lugar próprio como ser que é. E de que maneira?

Trazendo para nós o seu reino. Isso não não lembra o Conservadorismo?

Isso nos lembra alguma frase importante?

Veja que por exemplo o reino animal é muitas vezes usado como exemplo para o reino humano e isso não é porque o reino animal seja melhor, do que o reino humano, e sim por que o mesmo não está cumprindo seu dever próprio.

Devo lembrar que isto é fruto da ignorância e isso nos lembra outra frase importante: Meu povo erra por ignorância.

Vou citar alguns exemplos para esclarecer como uma sociedade que pretende cumprir seu papel e ser plena, não deveria se fixar em uma forma de governo que existe como meio e não como fim, veja: uma família é regida de forma democrática?

Certamente que não, lá manda quem sabe mais. (ao menos é o ideal)

No reino animal, o líder é escolhido pela maioria?

Certamente que não, certamente o mais preparado assume o grupo.

Na flora a democracia está presente?

Não, lá uma força da natureza rege tudo a partir de uma inteligência superior.

Assim como no universo, ninguém questiona a autoridade do sol, quem pode impedi-lo de nascer?

Lembremos que aquele que deve ser governado, jamais deveria estar em posição de governo.

Sobre este olhar reflexivo, quero lançar uma semente para que possamos ampliar nosso leque de opções como alvo e fortalecer nossa esperança, sabendo que estamos buscando vitórias sobre batalhas e muito longe de vencer a verdadeira guerra que é sobre a ignorância.

Talvez alguém pergunte:

Podemos aplicar esta forma de governo em nossa sociedade?

Certamente que não, não hoje, mas podemos em algum nível aplicá-la em nós como uma disciplina em direção ao nosso alvo atual que é a LIBERDADE!

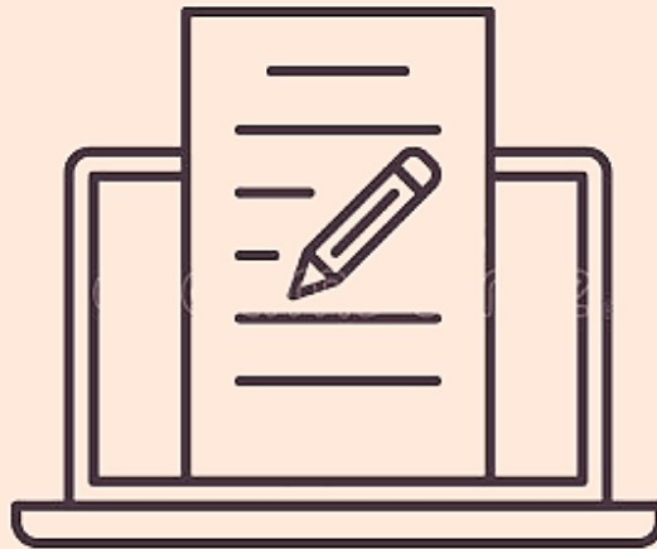
Podemos hoje mesmo ver em nosso momento histórico, homens que praticamente sozinhos, liderando tantos outros lutam contra o que parece impossível vencer, visto o tamanho do aparelhamento, mas como algo que lembra uma lei universal, age de maneira quase inabalável, acompanhado por seus periféricos.

Podemos sim internalizar esta força que Platão chamava de Aristocracia e não nos movermos de nossas posições nesta batalha que urge não apenas lutar, mas vencer, e assim será feito, dentro das quatro linhas da ética, moral, patriotismo e do amor a Deus.

Que Deus Abençoe nossa jornada!

[Clique na imagem](#)

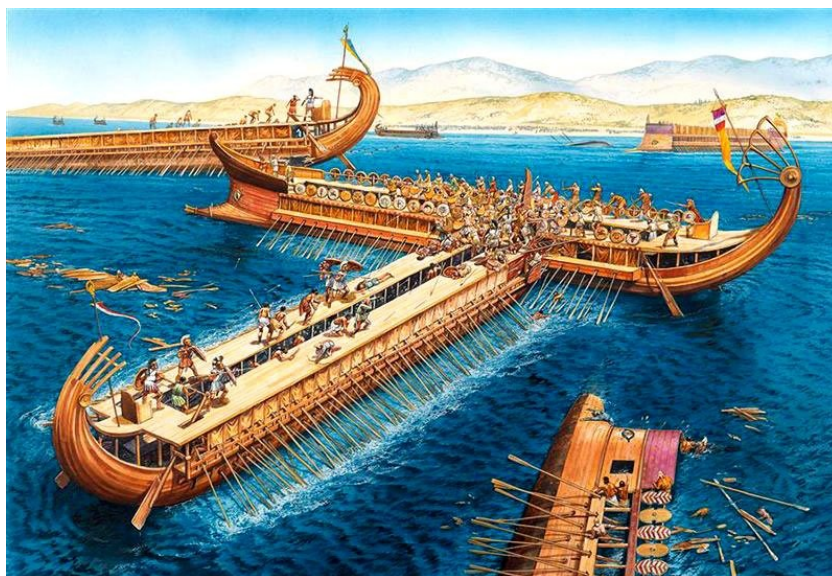
REVISTA CONHECIMENTO & CIDADANIA



**Acompanhe nosso
blog!**

Meus dracmas ou minha existência

Por Leandro Costa



[Fonte](#)

A Batalha de Salamina ocorreu no ano de 480 a.C. e teve como envolvidos os povos gregos e os persas, sendo uma revanche por parte dos persas contra, principalmente, os atenienses, por terem frustrado as investidas anteriores, ao vencerem a Batalha de Maratona. O Rei Xerxes dos persas enviou parte de sua tropa por terra, mas, ante as dificuldades do terreno, optou por lançar a maioria de seus guerreiros em barcos, que partiriam da Ásia Menor, atualmente a Turquia, com destino à Atenas.

Após a vitória dos atenienses em Maratona, que se dera uma década anterior a Batalha de Salamina, foi profetizado pelo Oráculo de Delfos que sua cidade cairia perante um novo ataque dos persas, sendo lhes dito que protegessem em suas muralhas de madeira. Após longo debate, compreenderam que as referidas “muralhas de madeira” seriam embarcações, logo, os gregos deveriam levar a batalha para o mar.

Atenas deveriam construir um número de embarcações capaz de frustrar a invasão vinda da Pérsia, o que foi feito, mas havia um custo a ser suportado. O custo da guerra sempre foi impactante, mas perdê-la seria ainda um peso maior, por isso, decidiram construir a frota.

Durante a batalha, as forças persas foram consideravelmente atrasadas por terra, contudo, conseguiram chegar ao litoral ateniense, destruindo a cidade enquanto os cidadãos estavam protegidos em suas “muralhas de madeira”. O contra-ataque dos gregos destruiu os invasores que não tiveram condições de vencer a cidade-estado de Atenas e, por conseguinte, tiveram seu pretense avanço por toda a Grécia antiga interrompido.

Temístocles, um líder à época, convenceu o povo de Atenas a construir o máximo de barcos que fosse possível, posto que, sabia que os persas não desistiriam após a derrota em Maratona. A mina de prata localizada ao sul da cidade de Atenas, chamada Mina de Laurion, que além do metal mais abundante, também era fonte de cobre e chumbo.

Um terceiro veio foi descoberto na região, tornando a mina grande fonte de riqueza, há quem defenda que poderia dar certo conforto a todos os cidadãos da cidade-estado, uma vez que, inicialmente a fortuna extraída de Laurion seria distribuída igualmente entre os atenienses. Tal destino fora decidido entre os habitantes e Temístocles teve de convencer cada um de seu povo a abdicar de sua parcela da riqueza, sendo necessário que todos confiassem a fortuna aos que dariam cabo da missão de construir os navios.

Os cidadãos atenienses abriram mão de uma considerável participação para que sua cidade-estado pudesse se defender dos persas, o que parece em um primeiro momento uma ideia coletivista, entretanto, longe disso, aqueles cidadãos deixaram suas ambições de lado para garantir a existência de sua sociedade, construindo uma frota naval capaz de vencer seus algozes. Nenhum dos atenienses aproveitaria seu quinhão se fizessem a escolha pelo imediatismo.

Ao repartir a riqueza de Laurion, Atenas faria de seus cidadãos mais ricos porém os condenaria a uma derrota quando da invasão vindoura, por isso, cada um teve que suportar a perda para construir as embarcações. No caso da Batalha de Salamina, os atenienses restaram vitoriosos, sendo certo que seu sacrifício foi recompensado pela sua sobrevivência.

Todavia, há alguns pontos que devem ser observados e trazidos para a contemporaneidade, para compreendermos o quão nossas ações podem impactar no futuro e que a busca por um retorno imediato pode nos custar caro demais.

Uma das questões centrais seria a atual ausência de patriotismo, bem como, da identidade como povo, que poderia levar os indivíduos à recusa em construir as embarcações, tendo em vista que, sem a menor preocupação em salvar nada além de sua própria pele. Imagina-se que nos dias atuais, mitos optariam pelos dracmas e simplesmente esbanjariam tal riqueza, ou mesmo, tomariam um rumo de posse dos valores.

A falta de compromisso com a civilização poderia ser tamanha que não haveria a renúncia às riquezas de Laurion em favor das futuras gerações. Basta observar quantos são os que se corrompem e deixam um legado nefasto, vendendo o futuro de seu próprio povo em nome de sua ganância.

A corrupção é, sem dúvida, uma chaga comportamental, que macula o caráter, mas está intimamente ligada ao desapareço pelo próprio povo. É doentio como um agente pode aceitar a corrupção tendo consciência de que o preço será a destruição do futuro, em síntese, aceitar um valor para seu proveito sabendo que um dia os persas chegaram.

Por outro lado, há também a desconfiança, pois como as autoridades são também cidadão, não se pode dar fé aos seus pares quando se sabe são tão corruptíveis quando todos os demais. Na realidade atual, confiar seu quinhão às autoridade não parece algo muito sóbrio, posto que, mutos daqueles que deveriam se dedicar aos cidadão são aqueles que se locupletam das coisas públicas, dos bens alheios.

Por fim, cabe-nos entender que nossas decisões são o que nos mantém de pé ou de joelhos e que sacrifícios serão exigidos em nome daquilo que consideramos maior, pois, para muitos, a Batalha de Salamina foi quem garantiu a existência de toda a civilização ocidental, portanto, devemos compreender que alguns combates não podem ser evitados e que pode haver um propósito maior em nossas ações, ainda que não possamos compreendê-lo.

A defesa da cidadania é a defesa da existência como indivíduo, o legado não pode ser um veneno para as futuras gerações e sim uma dádiva que brota do sacrifício. A maior prova de amor aos descendentes e honra aos ancestrais e deixar um mundo livre e justo como fruto de uma vida.

Herdeiros, que somos, da civilização ocidental, seguindo os exemplos dos atenienses, nos cabe honrar nossa história e lutar por um futuro na qual a civilização seja alicerçada em valores de justiça e liberdade. Que o povo brasileiro tenha a muitos dracmas, mas que saiba sempre que sua existência está muito acima, pois não será consumida se cada um fizer da liberdade, justiça e a fé sua “muralha de madeira”.

*“Se a Pátria querida
For envolvida pelo inimigo
Na paz ou na guerra
Defende a terra contra o perigo
Com ânimo forte, se for preciso
Enfrenta a morte
Afronta se lava com fibra de herói
De gente brava
Bandeira do Brasil
Ninguém te manchará
Teu povo varonil
Isso não consentirá
Bandeira idolatrada
Altiva a tremular
Onde a liberdade é mais uma estrela a brilhar”*

Fibra de Herói

Teófilo De Barros Filho

O que Schopenhauer tem a ver com a sabatina de Bolsonaro no Jornal Nacional

Por Danielly Jesus



A *Erística* (do grego *Eris*, deusa grega do caos) refere-se a argumentos que visam contestar com êxito o argumento de outra pessoa, em vez de procurar a verdade. Esta dialética foi abordada pelo filósofo *Arthur Schopenhauer* na obra conhecida “*A arte de ter razão*”, publicada postumamente. Nela, o autor apresenta 38 estratégias para vencer uma discussão.

Segundo Schopenhauer, a Dialética Erística se preocupa principalmente em tabular e analisar estratégias desonestas, para que possam ser reconhecidos e derrotados de uma só vez, a fim de continuar com um debate dialético produtivo. É por essa mesma razão que a dialética erística deve admitir ter vitória, e não verdade objetiva, por seu objetivo e propósito egoístas.

Quem leu a obra atentamente e assistiu a sabatina do presidente Jair Bolsonaro no Jornal Nacional certamente pensou: os apresentadores mergulharam profundamente nos estratégias da obra para elaborarem suas citações estapafúrdias contra o candidato à reeleição.

A sabatina inicia; aparentando educação e cortesia, William Bonner e Renata Vasconcelos cumprimentam Jair Bolsonaro e agradecem por sua presença. Porém, essa elegância britânica acaba tão logo a primeira pergunta é feita: Bonner afirmou que o presidente havia xingado ministros, acusado “sem

provas” o modo de como é realizado o processo eleitoral e o acusou de ter ameaçado impedir a realização do pleito em 2022. Então veio a pergunta: **“O senhor pretendeu criar um ambiente que, de alguma forma, permitisse um golpe?”**

Aqui encontramos o estratagema número 1: **“Levar a afirmação do inimigo para além de seus limites naturais, interpretá-la do modo mais geral possível, tomá-la no sentido mais amplo possível e exagerá-la”.**

Ora, o presidente não xingou ministros; aliás, apenas um está esticando a corda ao ponto de ruptura (talvez não seja necessário escrever o nome do “santo”, já está claro de quem se trata). E no que tange às eleições, sabemos que Bolsonaro não é um ditador; ao contrário do que a ala vermelha da força prega, o presidente sentou-se para conversar com todos os que propuseram diálogo republicano. Logo, não seria coerente ser contra as eleições. As duras críticas que ele e muitos fazem é sobre o processo eleitoral, que carece de lisura.

Para contra-argumentar a fala de Bolsonaro sobre a transparência do processo eleitoral, Bonner utiliza-se do estratagema 30: **“Argumento baseado no respeito. Em vez de razões, precisamos de autoridades, segundo a medida dos conhecimentos do adversário. ‘Todo mundo prefere crer a julgar’, diz Sêneca”.**

Este argumento é aquele onde se traz os “entendidos” de um determinado assunto, já que não se tem base para refutar. E foi isso que William fez ao dizer que vários “órgãos fiscalizadores”, como o Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, associações de juízes, de juristas, de delegados da polícia federal tinham atestado a segurança das urnas eletrônicas.

Porém, uma importantíssima associação ficou de fora: a dos trabalhadores da área de T.I. Por que será?

Mudando para o assunto pandemia, Bonner “passa o bastão” para sua colega Renata, que, devidamente municiada de falas retiradas de contexto, tentou colocar Bolsonaro contra a parede.

Um dos questionamentos de Renata foi: **“O senhor estimulou e usou dinheiro público para comprar medicamento comprovadamente ineficaz contra a COVID”.** Ela utilizou-se do estratagema 5: **“Para provar nossa tese, também podemos utilizar premissas falsas (...) então tomamos proposições que são falsas em si, mas verdadeiras ad hominem e argumentamos a partir do modo de pensar do adversário ex concessis” (limitar a validade de uma tese).**

Por que a premissa de Renata é falsa? Porque o tratamento precoce é algo que os médicos sempre realizaram. E quando há uma “doença nova” e existe a possibilidade de o medicamento X ser eficaz, o profissional tem a liberdade de receitá-lo, já que não existe vacina ou remédio específico naquele

momento. Fora o fato de inúmeras pesquisas científicas atestarem a eficácia do tratamento precoce para COVID, pesquisas estas publicadas em revistas científicas importantes, como a *Lancet* e a *Nature*.

E o presidente, além de refutar este absurdo, acrescentou: **“O grande erro disso tudo foi um trabalho forte da grande mídia, entre eles, a Globo, desestimulando os médicos a fazerem o tratamento precoce.”** Touché!

Parece que os âncoras do jornal não se recordam, mas eu farei o papel da memória e farei isso: inúmeros médicos foram perseguidos unicamente por receitarem o tratamento precoce, embora o próprio -residente do CRM, Mauro Ribeiro, ter dito à época: **“O CFM não incentiva o tratamento precoce ou o condena, tampouco bane. Falar que a hidroxicloroquina e a ivermectina matam é falácia. Quem quer fazer o tratamento precoce, que faça. Quem não quiser, não faça”**. E disse que o Jair Bolsonaro citou na sabatina: a autonomia dos médicos. **“Qual foi a nossa postura sobre o tratamento precoce? Deixar o médico definir o que é melhor para o paciente dele”**.

Já que Renata não obteve a resposta que tanto desejava, começou a indagar seguidamente o presidente no mesmo tema, sem pausa para respiração, diga-se de passagem: **“Mas candidato, o senhor desestimulou a vacinação, isso não tem nada a ver com liberdade; o senhor chegou a dizer que quem tomasse a vacina poderia virar jacaré; o senhor associou a vacinação ao vírus da AIDS”**.

Aqui foi utilizado o estratagema 7: **“Perguntar muitas coisas de uma só vez e em detalhes para ocultar aquilo que realmente se quer que seja admitido e, por outro lado, apresentar rapidamente a argumentação resultante do que foi admitido.”** Ou seja: pergunte freneticamente para que seu adversário desista de responder ponto por ponto e seja vencido pelo cansaço.

Jair respondeu a quase tudo, exceto a situação mais espinhosa, digamos: as vacinas “causariam” HIV. Como o assunto é complexo, tentarei resumir: em outubro de 2021, na sua live semanal, o presidente leu o título de uma matéria da Revista Exame, que dizia “Algumas vacinas COVID podem aumentar o risco de HIV”. A matéria em questão citou um **ARTIGO CIENTÍFICO** (deixo bem claro isso porque não foi o presidente quem afirmou isso) publicado na Revista *The Lancet*, que dizia que, a utilização de um adenovírus na fabricação de vacinas para a pandemia poderia aumentar o risco de que pacientes fossem infectados com o vírus HIV. Um dos médicos que participou do estudo foi o **DR Lawrence Corey**, que ajudou a desenvolver uma vacina para combater a AIDS em 2007 e constatou: o número de infectados aumentou após as doses. Ou seja: não foi o presidente Bolsonaro quem fez esta associação, e sim algo que foi atestado por médicos.

Porém, uma das piores falas de Renata foi, ao citar o lockdown, reescrever o lema da pandemia de **“Fique em casa”** para **“Fique em casa SE PUDER”**, numa tremenda falta de respeito aos brasileiros que

foram agredidos e presos unicamente porque, necessitando trabalhar para sustentar sua família, “transgrediram” o decreto da quarentena.

Aqui, foi utilizado o estratagema 26, que trata do argumento de reversão (inverter o argumento do adversário): *“Uma manobra brilhante é a retorsio argumenti: quando o argumento que o adversário quer usar a seu favor pode ser mais bem usado contra ele.”* Quando Renata se utiliza da expressão “se puder”, está tentando vender a ideia de que, se a população sofrer, a culpa é do Presidente, e não dos governadores e prefeitos que trancafiaram trabalhadores em casa.

Analisando toda a sabatina, a impressão que se tem é a de que William Bonner e Renata Vasconcelos se utilizaram da obra de Schopenhauer dias a fio, preparando-se para esta entrevista. Claro, trato como mera especulação esta premissa, contudo é assustadora a proximidade das perguntas inquisitórias feitas ao presidente e aos estratagemas abordados por Arhur. E quem assiste na íntegra percebe que, de fato, foram utilizados estratagemas desonestos, que não buscavam a verdade dos fatos com o objetivo de esclarecer o eleitor.

Aristóteles escreveu: *“Pessoas que apreciam a verdade gostam de ouvir boas razões, mesmo da boca do adversário”*. E a sabatina mostrou quem gosta de boas razões; e não são os âncoras da rede Globo.

REVISTA CONHECIMENTO & CIDADANIA



YouTube

**Inscreeva-se no
canal!**

Academia é cultura?

Por Pedro Costa



A falsa sensação de que a escola deve ensinar tudo, é um enorme problema. Há alguns dias estava conversando sobre como a educação é falha no Brasil com outras pessoas que estudaram comigo, a maioria terminou o ensino médio ano passado, e percebi que era um pensamento quase unânime de que a escola deveria dar aula de literatura mais profunda, psicologia, alguns até defendem uma aula de teologia mais aberta, dando a base de diversas religiões, na intenção de informar um católico, como que é a umbanda, e vice-versa.

Não acho ruim a informação em si, mas sim a forma que seria dada, ensinamentos culturais, tais como literatura, filosofia, teologia, deve vir do seio familiar, pois é algo que molda o caráter, uma vez que seja uniformemente passado numa sala onde há um professor para cinquenta alunos, há uma tendência natural do estudante ficar alheio, não é um assunto como o básico de economia, que são cálculos, análises, um conhecimento acadêmico, assim como matemática.

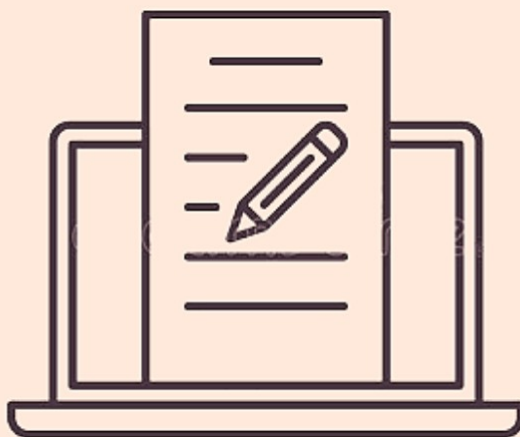
Uma vez que se torne senso comum a escola ensinar tudo, é onde Gramsci atinge o seu ponto, uma criança chega na escola com no máximo 6 anos, muitas tem contato até mais nova, com os pais dando

total controle de passar valores, o que era para ser o papel familiar, enquanto a escola fosse meramente acadêmica, cria indivíduos extremamente limitados ao que fora repassado na escola.

O professor em posição de intelectual, tendo tal termo aos moldes do que Olavo de Carvalho caracterizava como intelectual, torna aquelas crianças como uma massa igualitária. Até se formos pensar na biologia, devido ser que reproduz apenas entre si tende a evoluir lentamente, enquanto outros que mesclam entre aqueles da mesma espécie evolui com demasiada rapidez. Similarmente tenderá a ocorrer numa sociedade em que todos pensam iguais, o conflito de ideias é o que dá a evolução humana, ao retirar isso, o pensamento diferenciado de cada um, conceito de cada família, somado a escolas diferentes, com professores que saibam seu papel, passando conhecimento acadêmico, têm-se uma sociedade próspera.

Todavia, ocorre o oposto, fazendo-se ainda mais importante essa diferenciação, pois há muitos professores mal intencionados, com o jogo ao favor deles, até porque não é uma rebelião de alguns, e sim um movimento que se faz ativo há anos.

REVISTA CONHECIMENTO & CIDADANIA



**Acompanhe nosso
blog!**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE JURISTAS CONSERVADORES

Caderno ABRAJUC

NOTA DE REPÚDIO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS CONSERVADORES – ABRAJUC, entidade apartidária de abrangência nacional que congrega profissionais de diversas áreas do Direito, voltada ao estudo e difusão dos valores relacionados ao conservadorismo, vem a público **REPUDIAR** o episódio ocorrido na última terça-feira, 23 de agosto de 2022, no qual um grupo de empresários, cidadãos atuantes na iniciativa privada e sem qualquer indicativo de envolvimento com atividades criminosas, foram surpreendidos com o ingresso da Polícia Federal em suas residências, por ordem de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

A determinação teve como pretexto supostos crimes praticados pelos requeridos, por ocasião da exteriorização de suas opiniões políticas em um grupo privado de plataforma de mensagens WhatsApp. Concordemos ou não com tais opiniões, nada houve além disso: manifestações sobre suas convicções políticas. Nenhum ato de violência física foi por eles praticado. Nenhuma pessoa sofreu qualquer tipo de ameaça por eles proferida. Em suma, absolutamente nenhum crime foi por eles cometido ao ponto de terem suas moradias devassadas. Mesmo assim, tiveram suas casas vasculhadas pela polícia, suas contas bancárias bloqueadas e suas redes sociais censuradas. Foram intimados a comparecer para depor como suspeitos criminosos.

Agrava-se a falta de suporte legal pelo fato de que tudo isso se deu por ordem de uma autoridade judiciária, sem competência para determinar qualquer medida contra os investigados, que não têm foro por prerrogativa de função, e que na ausência de maiores esclarecimentos sobre o contexto das ordens judiciais, só poderiam ser alvo de medidas autorizadas por um juiz de primeiro grau. Não bastasse isso, o Ministério Público, titular da persecução penal em juízo, não foi sequer consultado, em mais uma violação do sistema acusatório - ao que parece, um padrão de atuação funcional do magistrado em questão.

A *Associação Brasileira de Juristas Conservadores* manifesta seu repúdio a mais um ato autoritário e sem amparo legal proveniente da Corte mais alta do país, a qual deveria dar exemplo às demais instâncias do Poder Judiciário.

Não queremos viver em um país no qual o cidadão comum tenha medo de ser preso pelas opiniões



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE JURISTAS CONSERVADORES

Caderno ABRAJUC

que expressou em grupos de redes sociais, no contexto de livre manifestação do pensamento. Enquanto alguns encenam pantomimas de mal disfarçado caráter partidário, a ABRAJUC se posiciona firmemente na defesa verdadeira da democracia, da liberdade de expressão e do Estado de Direito.

República Federativa do Brasil, 26 de agosto de 2022.

[Clique na imagem](#)

**REVISTA
CONHECIMENTO &
CIDADANIA**



**Inscreeva-se no
canal!**

Variedades

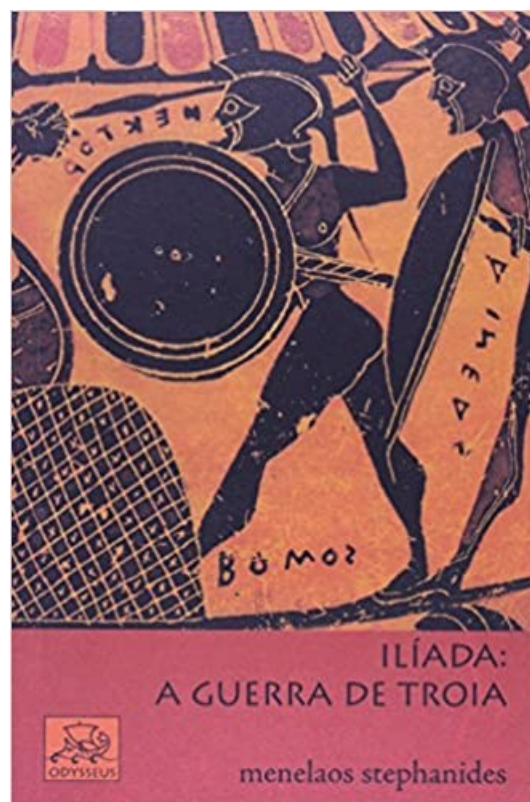
Sugestões culturais

Por Edson Araujo

Livro:

Ilíada: A Guerra de Tróia

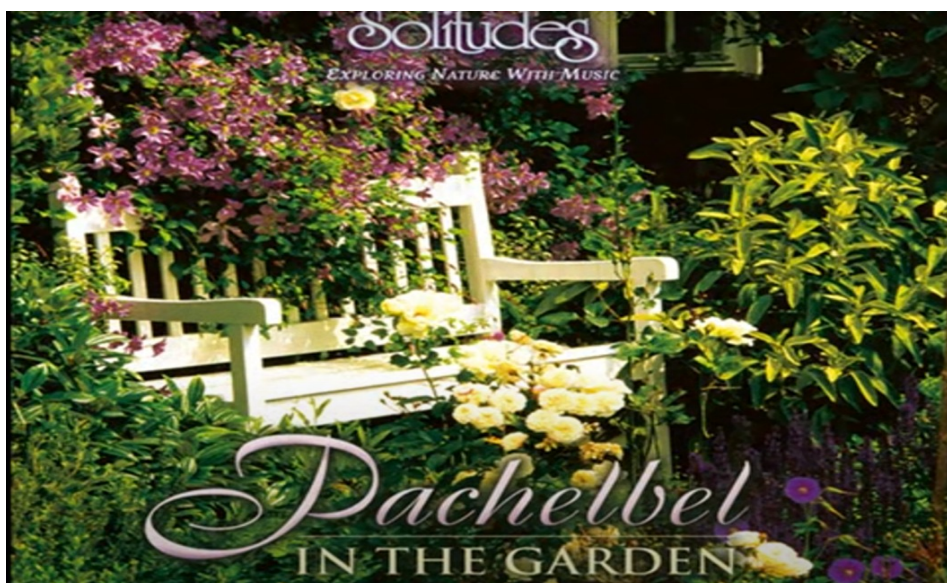
A guerra de Tróia foi a mais terrível daqueles tempos antigos. Durou mais de dez anos, contou com a intervenção dos deuses olímpicos e com a participação de heróis lendários como Odisseu, Agamêmnon, Aquiles, Heitor, entre outros. Essa guerra, cheia de sofrimento e beleza, que começa pelo rapto de uma linda mulher, é o cenário da Ilíada de Homero, um clássico da literatura universal.



Música:

Pachelbel in the Garden

[Clique na imagem e ouça](#)



Poema:**O Caminho da Vida**

O caminho da vida pode ser o da liberdade e da beleza, porém nos extraviamos.

A cobiça envenenou a alma dos homens... levantou no mundo as muralhas do ódio... e tem-nos feito marchar a passo de ganso para a miséria e morticínios.

Criamos a época da velocidade, mas nos sentimos enclausurados dentro dela. A máquina, que produz abundância, tem-nos deixado em penúria.

Nossos conhecimentos fizeram-nos céticos; nossa inteligência, empedernidos e cruéis. Pensamos em demasia e sentimos bem pouco.

Mais do que de máquinas, precisamos de humanidade. Mais do que de inteligência, precisamos de afeição e doçura. Sem essas virtudes, a vida será de violência e tudo será perdido.

Trecho do [discurso final](#) do filme de Charles Chaplin "O Grande Ditador" (1940).

Filme:**Henrique IV – O Grande Rei da França**

Um soldado que luta pela liberdade religiosa torna-se o Rei da França no século 16.



Para ajudar a continuarmos com este trabalho, doe qualquer quantia: PIX: 28.814.886/0001-26



Caderno Direito nas Escolas

O Erro no Direito Penal

Por Leandro Costa

O erro pode ser tanto falsa representação da realidade, como falso ou equivocado conhecimento de um determinado objeto. Vale dizer que este difere da ignorância, uma vez que é a falta de representação da realidade ou total desconhecimento do objeto – sendo um estado negativo, enquanto o erro é um estado positivo. Entretanto, apesar de didática e teoricamente diferentes, a legislação penal brasileira trata de forma idêntica tanto erro como ignorância, com as mesmas consequências.

Entende-se por erro de tipo aquele que recai sobre algum elemento constitutivo do Tipo Penal. Quando o agente está em falsa representação da realidade, não é possível imputar-lhe dolo de tipo – vontade livre e consciente de praticar a infração – já que o autor do delito não tem consciência parcial ou nula das características e efeitos dos seus atos.

Importante é observar, entretanto, que coexistem no sistema penal brasileiro, o erro evitável e o inevitável. Se o erro for inevitável, levando em consideração as circunstâncias em que se encontrava(m) o(s) sujeito(s) e/ou objeto(s) ao tempo da ação, afasta-se dolo e culpa; Porém, se o erro for evitável, o sujeito ativo irá responder por conduta culposa, se, claro, houver previsão legal para tanto, uma vez que se tomadas as precauções necessárias e plausíveis, o erro não tomaria forma.

Seguindo os ensinamentos de Rogério Greco, no conhecido caso dos dois amigos que vão a uma caçada noturna, e um deles, para brincar com o outro, esconde-se atrás de um arbusto, fazendo movimentos e ruídos similares ao de um animal, e o outro indivíduo atira contra o primeiro, supondo estar atirando contra um animal, há erro de tipo quanto ao art. 121 “matar alguém”, uma vez que o agente que comete o homicídio não queria matar “alguém”, um ser humano, e sim um animal. Neste caso, devemos apenas julgar se o erro foi escusável ou inescusável, pois, se a primeira forma afastaria qualquer chance de imputabilidade, já que não haveria dolo ou culpa, a segunda ainda possibilitaria a punição do sujeito ativo por crime culposos (já que o homicídio culposos é previsto em lei).

O erro sobre os elementos constitutivos do tipo penal pode ser essencial ou acidental. O erro essencial, já estudado, é aquele que afasta dolo e, talvez, culpa, ao recair sobre elementares, circunstâncias ou qualquer outro dado que se agregue à figura típica (Greco, 2007).

Contudo, o erro acidental não afasta dolo ou dolo e culpa. Neste caso, o agente tem total consciência da ilicitude de seu ato, apenas errando na concepção sobre elemento não essencial do fato ou



Caderno Direito nas Escolas

em sua execução. Este erro acontece nas hipóteses de erro sobre a pessoa (*error in persona*), sobre o objeto (*error in objecto*), execução (*aberratio ictus*), resultado atingido em face do pretendido (*aberratio criminis*) e causa do resultado (*aberratio causae*).

A hipótese de erro sobre objeto se dá quando o autor, dolosamente, tendo consciência da ilicitude de seu ato, se propõe a cometer conduta típica e o faz, mas erra sobre a avaliação das características do objeto, como no caso de um ladrão que subtrai anel supondo o ser de ouro, quando, na verdade, era apenas bijuteria.

No caso de erro sobre a pessoa, incide o art. 20, § 3º do CP, que afirma não isentar de pena o agente, além de salientar que as características usadas na descrição da vítima para o processo, serão as da pessoa a qual se queria cometer o delito. Como exemplo, podemos usar o caso de um sujeito que recebe promessa de recompensa para matar uma pessoa, porém mata o irmão gêmeo de quem deveria ser a vítima. Esta pessoa irá incorrer no descrito no art. 121, § 2º, I do CP, mesmo que não fosse receber a recompensa por não ter cometido o crime certo.

Fala-se em *aberratio ictus*, segundo Greco, quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o sujeito ativo atinge pessoa diversa da pretendida. Não ocorrendo concurso formal de crimes (art. 70 do CP), o réu responde somente pelo erro sobre a pessoa, no supracitado art. 20 § 3º do CP.

Ainda segundo Greco, ocorrerá *aberratio criminis* quando, fora dos casos do art. 73 do CP, por acidente ou erro na execução da prática delitiva, for alcançado resultado diverso do pretendido pelo autor. Haverá imputação de culpa se esta for legalmente prevista. No caso de o sujeito ativo conseguir, também, o resultado que pretendia inicialmente, deverá ser observada a aplicação do art. 70 (concurso formal de crimes) e 73 do CP.

Por último, pode, de acordo com a lição de Luiz Flávio Gomes, ocorrer erro sobre o curso causal, o chamado *aberratio causa*, como no caso do indivíduo que, supondo ter matado a vítima por estrangulamento, enforca-a para dissimular o assassinato e tentar ludibriar os oficiais para que estes pensem que houve suicídio. Entretanto, os peritos descobrem que a morte só ocorreu após o enforcamento. Neste caso, o agente responderá apenas por um só delito (no caso, homicídio) doloso consumado.

Seguindo ainda a lição de Luiz Flávio Gomes, vamos achar o conceito de erro de tipo permissivo, o qual ele descreve como *sui generis*, e se refere aos elementos normativos e descritivos de uma proposição jurídica. Este erro se assemelha ao erro de proibição por incidir sobre a consciência da ilicitude, e ter a mesma consequência. Esta, a qual o conhecimento do tipo não se afeta e é desempenhada



Caderno Direito nas Escolas

plenamente sua função de chamada, determinando que o autor acredite que a norma proibitiva retrocede diante de uma proposição permissiva. No erro de tipo permissivo sempre há dolo, o autor conhece o tipo e a função do dolo típico, mas a reprovação que deve incidir sobre ele é somente à sua falta de atenção, à sua imprudência. Ele difere do erro de tipo incriminador, pois, neste, o dolo é eliminado.

Não há somente erros de tipo do sistema penal brasileiro, e iremos agora abarcar estes outros no trabalho. Na concepção de Fernando Capez, existe erro quando da errada compreensão de uma determinada regra legal: achar que o ilícito é lícito, que o injusto é justo. Ele define tal erro como a má interpretação do dispositivo legal que deveria ser aplicado no caso e acha-se no direito de realizar ação que na verdade é proibida. Devido a essa suposição, dar-se-á a tal erro, o nome de erro de proibição.

Este erro dá-se pelo mau juízo que se faz sobre o que é permitido, mas o juízo não recai sobre os elementos normativos encontrados apenas no código. Trata de juízo emitido no meio social, fruto de opinião dominante, comunitária. Por esta razão não é possível alegar o desconhecimento do texto normativo, já que isto não servirá para eliminar sua responsabilidade pelo crime praticado, já que presumivelmente todos devem conhecer o caráter ilícito do descrito na norma.

Entretanto, é possível que o autor pense que sua conduta foi justa devido ao ambiente em que vive e a opinião social, que no caso concordaria com sua ação. Podemos dar como exemplo o homem que morou a vida toda em um longínquo vilarejo do sertão e agride sua esposa ao encontrá-la em adultério. O homem pode alegar que sabia que agredir alguém é crime, mas naquele meio social sua conduta seria plenamente aprovada, e, mesmo se condenado, o sujeito continuaria achando que sua conduta foi certa. Este erro exclui a ilicitude, pois o agente não sabia que sua conduta era errada, ilícita, proibida.

O erro de proibição, portanto, exclui do agente a consciência da ilicitude de sua ação ou omissão, pois se ele no momento da ação não sabia do caráter proibitivo de tal, naquele instante lhe faltava consciência de que ela era ilícita.

Para se evitarem os abusos no erro de proibição foi criada a potência consciência da ilicitude, que é a possibilidade de que o autor do fato conheça seu caráter ilícito no momento da ação ou omissão. Desta forma, é possível analisar se o sujeito, de acordo com seu meio social, tradições e costumes, teria a consciência da ilicitude de seus atos, caso contrário qualquer um poderia alegar em sua defesa que desconhecia o caráter proibido de seus atos e eliminar a consciência da ilicitude, eliminando, assim, a penalização por suas atos.

A potencial consciência da ilicitude só é eliminada quando o agente além de não conhecer o caráter proibitivo da ação, também não tinha nenhum meio ou possibilidade de fazê-lo. Este é o erro de proibição



Caderno Direito nas Escolas

inevitável, ou escusável, em que o sujeito, em face das circunstâncias do caso concreto, não tinha como conhecer a ilicitude do fato e, com a exclusão da culpabilidade, o sujeito fica isento de pena.

O erro evitável, ou inescusável, age sobre aqueles que mesmo sem conhecer o caráter ilícito do fato, tinham a possibilidade de conhecê-lo, dentro das circunstâncias em que se encontravam. Se havia a possibilidade, conseqüentemente havia potencial para o conhecimento desta ilicitude, portanto a culpabilidade não será excluída, fazendo com que o agente não fique isento da pena, mas, devido à atual inconsciência da ilicitude, ela será diminuída de um sexto a um terço.

Um outro aspecto da teoria do erro, é o erro sobre os pressupostos fáticos de justificação, ou discriminantes putativas. Discriminar, afirma Greco, é transformar um fato em indiferente penal, não o sendo mais criminoso, uma vez que a própria legislação penal pátria o permitiu. As causas legais que excluem a ilicitude da conduta são as do art. 23 e incisos do CP: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.

Putatividade refere-se às situações imaginárias que só existem na mente do sujeito, que só ele acredita, erroneamente, existir. Dessa forma, observando o disposto no art. 23 do estatuto repressivo, temos as discriminantes putativas. Desta forma, o indivíduo age pensando estar de acordo com o que legitimaria as ações em que estaria de acordo com as excludentes de ilicitude, quando não estava.

Por exemplo, se A é ameaçado de morte por B, os dois se encontram, sozinhos, em situação sem segurança para as partes, e B leva a mão à cintura, onde A supõe haver uma arma – então, A saca sua própria arma e atira contra B, que depois fica sabendo portar apenas uma goma de mascar no bolso a que tinha levado a mão. Neste caso, não há real injusta agressão iminente, como supôs A quando agiu.

Assim como os outros erros, nas situações putativas, há de se identificar se o erro é escusável ou inescusável. De acordo com o art. 20 § 1º do CP, o erro justificável pelas circunstâncias isenta o agente de pena, enquanto o erro vencível imputa ao agente a culpa, mesmo tendo ele agido com dolo.

Devemos ainda, perceber que quando o agente tiver irreal percepção das circunstâncias factuais, levando-o crer que agiria em uma das causas descritas no art. 23 do CP (exclusão de ilicitude), o agente incorre em erro de tipo. Quando a falsa suposição do erro recair sobre a existência ou os limites de uma causa de justificação, o problema se resolve como erro de proibição, previsto no art. 21 do CP.

No primeiro exemplo dado sobre discriminantes putativas, temos erro de tipo. Como erro de proibição, podemos visualizar o caso de um homem que, após ser agredido, supõe existir legítima defesa posterior à agressão, e, assim, arma emboscada contra o seu agressor quando este já não mais representava perigo.



Caderno Direito nas Escolas

Na doutrina penal brasileira contemporânea, existem duas teorias que recaem sobre as discriminantes putativas: a extremada (estricta), e a limitada da culpabilidade. Segundo a teoria limitada da culpabilidade – a adotada pela nova parte geral do Código Penal -, se o erro sobre a causa de justificação recair sobre situação de fato, há erro de tipo, nos moldes do art. 20, § 1º do CP, enquanto que se incidir sobre os limites dessa causa de justificação, há erro de proibição (art. 21 do CP). Porém, para a teoria extremada da culpabilidade, todas as hipóteses são consideradas como erro de proibição.

“Em vez de”

Em vez de é usado como substituição.

Use quando quiser um sentido de “no lugar de” ou “em lugar de”. No entanto, pode assumir o significado de “ao invés de”, sem problemas.

Porém, o que ocorre é justamente o contrário, coloca-se “ao invés de” onde não poderia.

Exemplos: Em vez de elaborarmos um relatório, discutimos o assunto em reunião.

Em vez de ficar contando histórias, irei direto ao ponto!

“ao invés de”

Ao invés de é usado como oposição.

Use quando quiser o significado de “ao contrário de”, “em oposição a”, “avesso”, “inverso”.

Exemplos: Ele mediu em gramas ao invés de medir em litros.

Subimos, ao invés de descer.

“Com conhecimento se constrói cidadania!”



Redes sociais

Canal Revista Conhecimento & Cidadania

Inscreva-se e compartilhe!



Colaboradores



www.direitonasescolas.com



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE JURISTAS CONSERVADORES

[@abrajuoficial](https://www.instagram.com/abrajuoficial)

Para ajudar a continuarmos com este trabalho, doe qualquer quantia:
PIX: 28.814.886/0001-26

Garanta o seu!!!



Revista Conhecimento & Cidadania

A REVISTA DIGITAL DA DIREITA CONSERVADORA



Por Apenas
R\$ 19,90

Acompanhe-nos nas redes sociais

 @RevistaConhecimentoCidadania

 @revistaconhecimentocidadania

 @revistaconhecimentocidadania



Na compra do E-book da Revista ganhe o E-book: O mínimo que você deveria saber para votar em 2022.



Compre aqui

